

Gabinete do Prefeito CNPJ: 00.097.857/0001-71



DECRETO Nº 6.598 DE 21 DE MARÇO DE 2020

"Proíbe cortes no fornecimento de água e luz no âmbito do município de Santo Antônio do Descoberto/GO no período de emergência decretado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública em Santo Antônio do Descoberto/GO no enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO os decretos Estaduais com a determinação para que a população fique em casa, evitando contatos interpessoais;

CONSIDERANDO a determinação de fechamento do comércio em diversas áreas de segmentos;

CONSIDERANDO o intuito de minimizar o impacto a situação social e econômica dos munícipes diante da atual situação de emergência;

CONSIDERANDO que não haverá perdas por parte das empresas prestadoras de serviços, podendo ser efetuadas eventuais cobranças, conforme dispõe a lei;

DECRETA:

8

Art. 1º Fica PROIBIDO por parte da Companhia Elétrica ENEL (Distribuição Goiás) e SANEAGO (Saneamento de Goiás S/A), com atuação no município de Santo Antônio do Descoberto/GO, o CORTE DE ENERGIA E ÁGUA nas residências, empresas e órgãos públicos pelo prazo de 30 dias (trinta dias) a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada a qualquer tempo, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico de emergência causada pelo Coronavírus.



Gabinete do Prefeito CNPJ: 00.097.857/0001-71

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, aos 21 (vinte um) dias do mês de março de 2020.

ALEANDRÓ OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal

Quadra 33, Lote 24 - Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO. CEP: 72.900-000 Telefone: (61) 3626- 1289.